



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU  
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS  
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

**Nota Informativa SUVISA nº 19/2021**

**01 de abril de 2021**

**Gerência de Vigilância e Controle de Doenças Transmissíveis – GVCDT  
Assessoria Técnica de Doenças Imunopreveníveis e Vacinação – ATI**

**Assunto: Distribuição da 10ª remessa de vacinas contra a COVID-19.**

## **1. GRUPOS PRIORITÁRIOS**

Nesta 10ª remessa, foram recebidas 120,1 mil doses, sendo 109,6 mil da vacina Coronavac (Sinovac/Butantan) e 10,5 mil da vacina Covishield (AstraZeneca/Fiocruz).

Da mesma forma que as remessas anteriores, todas as doses serão dirigidas prioritariamente ao público de idosos, com as doses remanescentes sendo destinadas à continuidade da vacinação dos trabalhadores da saúde, porém após a retenção de 28.680 doses da Coronavac para composição das segundas doses (D2) relativas à 7ª remessa e 17.490 para composição das segundas doses (D2) relativas à 8ª remessa.

Em relação aos grupos prioritários em processo de vacinação (idosos e trabalhadores da saúde), solicitamos às coordenações municipais de imunização que informem à ATI/GVCDT/SUVISA/SESAU e ao COSEMS/AL situações de conclusão de determinado grupo prioritário, de forma a não ocorrer acúmulo desnecessário de doses, além de possibilitar pactuações e programações futuras com maior agilidade.

Salientamos que, de acordo com o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 e do Ofício Circular nº 57/2021/SVS/MS, os acadêmicos em saúde e estudantes da área técnica em saúde compõem o grupo de trabalhadores da saúde, devendo ser vacinados, independente do tipo de estágio (obrigatório ou não obrigatório), desde que vinculados a serviços de saúde e cuja comprovação deve se dar pelo respectivo serviço de saúde, conforme disposto na Nota Informativa SUVISA nº 12/2021.



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU  
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS  
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

## 2. SOBRE A DISTRIBUIÇÃO AOS MUNICÍPIOS

### 2.1 Idosos

Considerando que em Alagoas os idosos com idades a partir de 66 anos já foram contemplados no processo de vacinação, conforme Nota Informativa SUVISA nº 17/2021, serão destinadas 68.445 doses para vacinação dos **idosos com idades de 63 a 65 anos**, sendo utilizadas como 1ª Dose (D1).

É importante ressaltar que na presente remessa todos os municípios, excetuando-se Maceió e Arapiraca, receberão simultaneamente vacinas Coronavac (Sinovac/Butantan) e Covishield (AstraZeneca/Fiocruz), para administração na população de idosos, devendo a logística para a administração ser realizada adequadamente por cada município.

Para fins de auxílio, recomendamos a utilização da Covishield (AstraZeneca/Fiocruz) nos idosos com idades de 65 anos, enquanto que a Coronavac (Sinovac/Butantan) pode ser dirigida aos idosos de 63 e 64 anos, no entanto, essa recomendação não possui caráter de obrigatoriedade. Os municípios de Maceió e Arapiraca receberão apenas a vacina Coronavac (Sinovac/Butantan) para os idosos de todas as idades definidas (63 a 65 anos).

Um total de 1.075 doses da Covishield (AstraZeneca/Fiocruz) da reserva estratégica será acrescido às 10,5 mil doses recebidas para complementação do quantitativo necessário à distribuição.

Assim, as doses (D1) a serem recebidas por cada município **para a vacinação dos idosos de 63 a 65 anos de idade** encontram-se demonstradas abaixo:



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**  
**Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

**Quadro 1** – Distribuição de doses (D1) das Vacinas Coronavac (Sinovac/Butantan) e Covishield (AstraZeneca/Fiocruz), a serem recebidas por cada município alagoano, para vacinação de Idosos (63 a 65 anos de idade).

<b>Município</b>	<b>Covishield (AstraZeneca/Fiocruz) (Doses)</b>	<b>Coronavac (Sinovac/Butantan) (Doses)</b>
Água Branca	115	250
Anadia	105	270
Arapiraca	-	4.740
Atalaia	235	600
Barra de Santo Antônio	70	230
Barra de São Miguel	35	90
Batalha	105	250
Belém	30	80
Belo Monte	35	100
Boca da Mata	180	410
Branquinha	55	160
Cacimbinhas	65	170
Cajueiro	105	260
Campestre	30	80
Campo Alegre	245	660
Campo Grande	65	140
Canapi	90	220
Capela	95	220
Carneiros	35	100
Chã Preta	40	100
Coité do Nóia	80	180
Colônia Leopoldina	105	280
Coqueiro Seco	35	90
Coruripe	270	710
Craíbas	150	380
Delmiro Gouveia	305	730
Dois Riachos	65	170
Estrela de Alagoas	140	300
Feira Grande	130	320
Feliz Deserto	30	70
Flexeiras	75	170
Girau do Ponciano	240	550
Ibateguara	95	220



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**  
**Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

<b>Município</b>	<b>Covishield (AstraZeneca/Fiocruz) (Doses)</b>	<b>Coronavac (Sinovac/Butantan) (Doses)</b>
Igaci	185	420
Igreja Nova	140	370
Inhapi	105	220
Jacaré dos Homens	30	90
Jacuípe	25	80
Japaratinga	40	110
Jaramataia	30	80
Jequiá da Praia	50	140
Joaquim Gomes	115	310
Jundiá	25	60
Junqueiro	155	360
Lagoa da Canoa	130	260
Limoeiro de Anadia	185	420
Maceió	-	23.430
Major Isidoro	115	300
Maragogi	145	350
Maravilha	60	140
Marechal Deodoro	275	790
Maribondo	90	220
Mar Vermelho	30	60
Mata Grande	140	320
Matriz de Camaragibe	130	350
Messias	85	220
Minador do Negrão	40	90
Monteirópolis	40	100
Murici	130	350
Novo Lino	55	150
Olho d'Água das Flores	115	310
Olho d'Água do Casado	45	110
Olho d'Água Grande	30	60
Olivença	70	170
Ouro Branco	70	170
Palestina	30	70
Palmeira dos Índios	515	1.150
Pão de Açúcar	150	350
Pariconha	65	120



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU  
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS  
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

Município	Covishield (AstraZeneca/Fiocruz) (Doses)	Coronavac (Sinovac/Butantan) (Doses)
Paripueira	65	170
Passo de Camaragibe	70	180
Paulo Jacinto	55	130
Penedo	380	950
Piaçabuçu	95	260
Pilar	195	530
Pindoba	20	50
Piranhas	130	300
Poço das Trincheiras	65	160
Porto Calvo	130	340
Porto de Pedras	40	110
Porto Real do Colégio	115	290
Quebrangulo	75	160
Rio Largo	395	1.110
Roteiro	30	80
Santa Luzia do Norte	45	110
Santana do Ipanema	245	610
Santana do Mundaú	60	150
São Brás	45	120
São José da Laje	135	350
São José da Tapera	145	380
São Luís do Quitunde	150	360
São Miguel dos Campos	310	780
São Miguel dos Milagres	45	110
São Sebastião	200	450
Satuba	70	190
Senador Rui Palmeira	65	160
Tanque d'Arca	40	100
Taquarana	145	340
Teotônio Vilela	230	550
Traipu	150	380
União dos Palmares	375	920
Viçosa	165	390
<b>TOTAL</b>	<b>11.575</b>	<b>56.870</b>



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**  
**Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

## 2.2 Trabalhadores da Saúde

Do saldo remanescente, 6.560 doses da Coronavac serão distribuídas aos municípios para utilização como 1ª Dose (D1) para **a continuidade da vacinação dos trabalhadores da saúde com idades entre 40 e 44 anos**, os quais respondem por 16,12% dos trabalhadores da saúde a serem vacinados.

Saliente-se que com a presente remessa, foram distribuídas aos municípios alagoanos o correspondente a 77,0% das doses necessárias à cobertura dos trabalhadores da saúde estimados.

É importante destacar ainda que à medida em que determinado município já tenha recebido o correspondente ao total estimado de trabalhadores da saúde, **não mais receberá doses para esse público**.

Assim, o total de doses (D1) para distribuição a cada município **para a continuidade da vacinação dos trabalhadores da saúde** encontra-se demonstrado abaixo:

**Quadro 2** – Distribuição de doses (D1) da Vacina Coronavac (Sinovac/Butantan), a serem recebidas por cada município alagoano, para continuidade da vacinação dos Trabalhadores da Saúde (40 a 44 anos).

Município	Doses
Água Branca	30
Anadia	20
Arapiraca	350
Atalaia	70
Barra de Santo Antônio	20
Barra de São Miguel	20
Batalha	30
Belém	10
Belo Monte	10
Boca da Mata	50
Branquinha	20
Cacimbinhas	20
Cajueiro	30
Campestre	10



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**  
**Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

<b>Município</b>	<b>Doses</b>
Campo Alegre	100
Campo Grande	20
Canapi	30
Capela	30
Carneiros	10
Chã Preta	20
Coité do Nóia	20
Colônia Leopoldina	30
Coqueiro Seco	10
Coruripe	50
Craíbas	40
Delmiro Gouveia	30
Dois Riachos	20
Estrela de Alagoas	20
Feira Grande	30
Feliz Deserto	10
Flexeiras	30
Girau do Ponciano	50
Ibateguara	30
Igaci	50
Igreja Nova	30
Inhapi	20
Jacaré dos Homens	10
Jacuípe	10
Japaratinga	20
Jaramataia	10
Jequiá da Praia	30
Joaquim Gomes	50
Jundiá	-
Junqueiro	50
Lagoa da Canoa	30
Limoeiro de Anadia	60
Maceió	3.080
Major Isidoro	30
Maragogi	40
Maravilha	30
Marechal Deodoro	80
Maribondo	20



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**  
**Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

<b>Município</b>	<b>Doses</b>
Mar Vermelho	10
Mata Grande	30
Matriz de Camaragibe	40
Messias	40
Minador do Negrão	10
Monteirópolis	10
Murici	90
Novo Lino	20
Olho d'Água das Flores	40
Olho d'Água do Casado	10
Olho d'Água Grande	10
Oliveira	10
Ouro Branco	20
Palestina	10
Palmeira dos Índios	90
Pão de Açúcar	50
Pariconha	20
Paripueira	20
Passo de Camaragibe	30
Paulo Jacinto	20
Penedo	90
Piaçabuçu	20
Pilar	80
Pindoba	-
Piranhas	40
Poço das Trincheiras	20
Porto Calvo	40
Porto de Pedras	10
Porto Real do Colégio	30
Quebrangulo	20
Rio Largo	-
Roteiro	10
Santa Luzia do Norte	20
Santana do Ipanema	30
Santana do Mundaú	20
São Brás	10
São José da Laje	40
São José da Tapera	40



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**  
**Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

<b>Município</b>	<b>Doses</b>
São Luís do Quitunde	60
São Miguel dos Campos	70
São Miguel dos Milagres	10
São Sebastião	40
Satuba	40
Senador Rui Palmeira	20
Tanque d'Arca	10
Taquarana	30
Teotônio Vilela	100
Traipu	40
União dos Palmares	100
Viçosa	20
<b>TOTAL</b>	<b>6.560</b>

### 3. PROCEDIMENTOS PARA RETIRADA DOS IMUNOBIOLÓGICOS

Para fins de facilitação do processo de requisição via SIES do quantitativo a ser solicitado por cada município, segue quadro consolidado com o número de doses a serem recebidas:

**Quadro 3** – Síntese de doses (D1) das vacinas a serem recebidas por cada município alagoano, segundo fabricante.

<b>Município</b>	<b>D1 Covishield (AstraZeneca/Fiocruz)</b>	<b>D1 Coronavac (Sinovac/Butantan)</b>	<b>D1 (Total)</b>
Água Branca	115	280	395
Anadia	105	290	395
Arapiraca	-	5.090	5.090
Atalaia	235	670	905
Barra de Santo Antônio	70	250	320
Barra de São Miguel	35	110	145
Batalha	105	280	385
Belém	30	90	120
Belo Monte	35	110	145
Boca da Mata	180	460	640
Branquinha	55	180	235
Cacimbinhas	65	190	255
Cajueiro	105	290	395



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU  
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS  
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

Município	D1 Covishield (AstraZeneca/Fiocruz)	D1 Coronavac (Sinovac/Butantan)	D1 (Total)
Campestre	30	90	120
Campo Alegre	245	760	1.005
Campo Grande	65	160	225
Canapi	90	250	340
Capela	95	250	345
Carneiros	35	110	145
Chã Preta	40	120	160
Coité do Nóia	80	200	280
Colônia Leopoldina	105	310	415
Coqueiro Seco	35	100	135
Coruripe	270	760	1.030
Craíbas	150	420	570
Delmiro Gouveia	305	760	1.065
Dois Riachos	65	190	255
Estrela de Alagoas	140	320	460
Feira Grande	130	350	480
Feliz Deserto	30	80	110
Flexeiras	75	200	275
Girau do Ponciano	240	600	840
Ibateguara	95	250	345
Igaci	185	470	655
Igreja Nova	140	400	540
Inhapi	105	240	345
Jacaré dos Homens	30	100	130
Jacuípe	25	90	115
Japaratinga	40	130	170
Jaramataia	30	90	120
Jequiá da Praia	50	170	220
Joaquim Gomes	115	360	475
Jundiá	25	60	85
Junqueiro	155	410	565
Lagoa da Canoa	130	290	420
Limoeiro de Anadia	185	480	665
Maceió*	-	26.510*	26.510*
Major Isidoro	115	330	445
Maragogi	145	390	535
Maravilha	60	170	230



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU  
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS  
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

Município	D1 Covishield (AstraZeneca/Fiocruz)	D1 Coronavac (Sinovac/Butantan)	D1 (Total)
Marechal Deodoro	275	870	1.145
Maribondo	90	240	330
Mar Vermelho	30	70	100
Mata Grande	140	350	490
Matriz de Camaragibe	130	390	520
Messias	85	260	345
Minador do Negrão	40	100	140
Monteirópolis	40	110	150
Murici	130	440	570
Novo Lino	55	170	225
Olho d'Água das Flores	115	350	465
Olho d'Água do Casado	45	120	165
Olho d'Água Grande	30	70	100
Oliveira	70	180	250
Ouro Branco	70	190	260
Palestina	30	80	110
Palmeira dos Índios	515	1.240	1.755
Pão de Açúcar	150	400	550
Pariconha	65	140	205
Paripueira	65	190	255
Passo de Camaragibe	70	210	280
Paulo Jacinto	55	150	205
Penedo	380	1.040	1.420
Piaçabuçu	95	280	375
Pilar	195	610	805
Pindoba	20	50	70
Piranhas	130	340	470
Poço das Trincheiras	65	180	245
Porto Calvo	130	380	510
Porto de Pedras	40	120	160
Porto Real do Colégio	115	320	435
Quebrangulo	75	180	255
Rio Largo	395	1.110	1.505
Roteiro	30	90	120
Santa Luzia do Norte	45	130	175
Santana do Ipanema	245	640	885
Santana do Mundaú	60	170	230



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU  
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS  
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

Município	D1 Covishield (AstraZeneca/Fiocruz)	D1 Coronavac (Sinovac/Butantan)	D1 (Total)
São Brás	45	130	175
São José da Laje	135	390	525
São José da Tapera	145	420	565
São Luís do Quitunde	150	420	570
São Miguel dos Campos	310	850	1.160
São Miguel dos Milagres	45	120	165
São Sebastião	200	490	690
Satuba	70	230	300
Senador Rui Palmeira	65	180	245
Tanque d'Arca	40	110	150
Taquarana	145	370	515
Teotônio Vilela	230	650	880
Traipu	150	420	570
União dos Palmares	375	1.020	1.395
Viçosa	165	410	575
<b>TOTAL</b>	<b>11.575</b>	<b>63.430</b>	<b>75.005</b>

\*O município de Maceió já retirou 24.120 doses em 31/03/2021, a título de antecipação. Assim, estão disponíveis na CEADI para retirada pela SMS de Maceió, 2.390 doses.

- 1) Os municípios que possuem como referência a CEADI Maceió poderão retirar os imunobiológicos e insumos a partir da tarde do dia (01/04/2021), na sede da CEADI Maceió, devendo para isso:
  - a. Promover a requisição via Sistema de Informações de Insumos Estratégicos (SIES); E,
  - b. Agendar junto à CEADI Maceió o momento da retirada, a fim de evitar sobrecarga, tumulto e aglomeração, por meio do e-mail [redfrioalagoas@gmail.com](mailto:redfrioalagoas@gmail.com).
  
- 2) Os municípios que possuem como referência a CREADI Arapiraca poderão retirar os imunobiológicos e insumos a partir da manhã do dia (02/04/2021), na sede da CREADI Arapiraca, devendo para isso:



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**  
**Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

- a. Promover a requisição via Sistema de Informações de Insumos Estratégicos (SIES); E,
- b. Agendar junto à CREADI Arapiraca o momento da retirada, a fim de evitar sobrecarga, tumulto e aglomeração, por meio do e-mail [creadiarapiraca@gmail.com](mailto:creadiarapiraca@gmail.com).

Destacamos que as Centrais Estaduais (Maceió e Arapiraca) estão funcionando diariamente, de segunda a sábado das 08h00 às 17h00, **para liberação de doses** e de segunda a sexta das 08h00 às 17h00, **para a realização de agendamentos**.

#### **4. SOLICITAÇÕES ESPECÍFICAS POR PRESCRIÇÃO MÉDICA**

Não é incomum a procura de indivíduos que fazem parte de grupo prioritário em vigência para vacinação, portando prescrição médica solicitando que seja administrada vacina de determinado fabricante.

Inicialmente informamos que as vacinas contra COVID-19 deverão ser ofertadas ao público alvo definido por meio das diversas notas técnicas, as quais são elaboradas de acordo com a disponibilidade de doses do laboratório produtor existente no momento.

Em caso de solicitação médica contraindicando a vacina do laboratório produtor disponível, os pontos de vacinação devem orientar o cidadão para **que realize contato com o CENTRO DE REFERÊNCIA PARA IMUNOBIOLOGICOS ESPECIAIS (CRIE), de segunda a sexta, das 08h00 às 17h00, através do telefone 3315-2983**, objetivando realizar agendamento para avaliação pela equipe médica do referido serviço.

Vale ressaltar que consiste contraindicação verdadeira, a existência de hipersensibilidade a princípio ativo ou a qualquer dos excipientes da vacina, como também já ter apresentado reação anafilática confirmada a uma dose anterior de uma vacina COVID-19. Assim, tais situações – que compõem os Eventos Adversos Pós Vacinação, os quais são de notificação compulsória no sistema e-SUS Notifica – precisam



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**  
**Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

ser avaliados e comprovados pela equipe médica do CRIE, que emite parecer técnico sobre a continuidade do esquema vacinal e procede à vacinação nas situações especiais.

## **5. ORIENTAÇÕES E RECOMENDAÇÕES**

- Depois de aberto um frasco, **NÃO PERDER QUALQUER DOSE**, de modo que dose(s) existente(s) em frasco aberto deve(m) ser dirigida(s) a público de mesmo grupo prioritário, ou seja, se idoso, devem ser selecionados outros idosos de idades sequencialmente menores. Se trabalhadores da saúde, selecionar outros trabalhadores da saúde de idades sequencialmente menores;
- Caso o município tenha vacinado todo o contingente de idosos já definidos por meio das Notas Informativas anteriores, recomendamos **a utilização de todos os frascos das vacinas, independente do fabricante, em idosos de idades sequencialmente menores**;
- Durante o processo de vacinação, caso um idoso não vacinado previamente com idade anteriormente contemplada na vacinação busque se vacinar, o mesmo deverá ser vacinado;
- Para os idosos que porventura procurem ponto de vacinação para receber a segunda dose (D2) tendo recebido a primeira dose (D1) em outro município, **deve-se realizar a vacinação**, pois, em virtude da pandemia há frequentes casos de permanência provisória em município divergente de sua residência;
- Não há obrigatoriedade de apresentação de comprovante de residência para os idosos, de modo que a administração da vacina nesse público deve ocorrer independentemente dessa comprovação, no entanto, recomendamos a sinalização à ATI/GVCDT/SUVISA/SESAU, por meio de relatório técnico, de situações consideradas “extremas”, tais como idosos de outros estados se deslocando apenas para serem vacinados;



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**  
**Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

- Há eventuais relatos de superestimação de idosos, no entanto, é de extrema relevância para a operacionalização, a articulação entre Vigilância e Atenção Primária, de forma a dispor dos cadastros de residentes, de forma a possibilitar a busca ativa dos idosos faltosos;
- Atentar para o correto registro do laboratório, lote e aprazamento da vacina administrada, considerando que dispomos atualmente de diferentes laboratórios e lotes;
- Não é permitida a intercambialidade entre os laboratórios produtores, ou seja, indivíduos que iniciaram a vacinação com vacina de um laboratório/fabricante devem completar o esquema com a mesma vacina (laboratório/fabricante). Para aqueles que porventura venham a ser vacinados de maneira inadvertida, com vacinas de laboratórios diferentes, **não deve ser administrada dose adicional**;
- Em relação à aplicação da segunda dose (D2) entre trabalhadores da saúde, recomenda-se expressamente a vacinação somente daqueles que foram efetivamente vacinados no respectivo município/serviço com a primeira dose (D1). Em relação a essa recomendação, ressaltamos:
  - a. Há pessoas nos mais variados lugares do país que estão impedidas de receberem a segunda dose (D2), por terem “furado fila”. Assim, um suposto trabalhador de saúde de outra localidade buscando segunda dose em local divergente e muitas vezes distante e no qual não labora, pode ser um “fura-fila”;
  - b. O *Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19* – e por consequência o Plano Estadual – estabelecem que os trabalhadores da saúde a serem contemplados na respectiva fase são aqueles **com vínculo ativo**, de modo que dificilmente vacinadores de um município conseguirão se certificar quanto ao atendimento do cidadão a essa condição;



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**  
**Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

- c. As estimativas e por consequência as doses dos trabalhadores estão nos municípios onde os mesmos laboram. Destaque-se que para cada dose entregue ao município, há a segunda dose, temporariamente retida na gestão estadual. Assim, a aplicação de D2 em “trabalhador da saúde” que não recebeu a D1 no mesmo local, pode acarretar em déficit de dose naquela localidade.
- Quando o município tiver vacinado todo o contingente de trabalhadores da saúde na faixa etária definida e ainda possuir frascos com doses, recomendamos **a sua utilização – mesmo que frascos fechados – em trabalhadores da saúde de idades sequencialmente menores;**
  - Conforme explicitado no *Plano Estadual de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19*, para a vacinação dos trabalhadores da saúde da iniciativa privada, autônomos e serviços de interesse à saúde como funerárias e cemitérios, orientamos, para fins de comprovação junto às equipes de vacinação:
    - a. Trabalhadores vinculados a serviços de saúde: apresentar documento que comprove o vínculo ativo, como CTPS ou declaração emitida por diretor geral, diretor médico ou responsável técnico;
    - b. Trabalhadores autônomos, inclusive Parteiras: apresentar Certidão de Regularidade junto ao respectivo Conselho Profissional;
    - c. No caso de Doula, deverá ser apresentado documento que comprove sua associação junto à Associação de Doulas de Alagoas (ADOAL);
    - d. Trabalhadores de serviços funerários e cemitérios privados: apresentar documento que comprove o vínculo ativo, como CTPS;
    - e. Para os trabalhadores de cemitérios públicos podem ser solicitadas listas/documentos do órgão municipal responsável pela gestão dos cemitérios públicos;



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**  
**Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

- Como os acadêmicos e estudantes da área técnica em saúde precisam estar em estágio com vínculo em serviços de assistência à saúde, a comprovação desse vínculo é de responsabilidade do respectivo serviço de saúde, por meio do seu diretor geral, diretor médico ou responsável técnico, conforme a característica do serviço, **não sendo admitidas, para fins de comprovação de vínculo, declarações emanadas pelos estabelecimentos de ensino.**

**Para informações adicionais, favor contatar a Assessoria Técnica de Doenças Imunopreveníveis e Vacinação (ATI/GVCDT/SUVISA/SESAU), por meio do telefone: (82) 3315-7859.**